



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

MENSAGEM N.º 019/2025.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE JUÍNA E ILUSTRES PARES:**

No momento em que cumprimento Vossas Excelências, submeto à esta Casa Legislativa em substituição à Mensagem n.º 015/2025, o presente Projeto de Lei em anexo, para apreciação e votação. O referido projeto dispõe sobre doação de dois imóveis públicos urbanos ao Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Senhor Presidente, a presente mensagem substitutiva tem por objetivo atender às observações elencadas no Parecer Jurídica da Procuradora Legislativa da Câmara, mantendo integralmente os anexos da Mensagem n.º 015/2025.

SOLICITO por fim, Senhor Presidente, com base na urgência denotada por esta matéria que a apreciação do presente projeto de lei trâmite em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, com fulcro no art. 104, do regime interno da Câmara Municipal, justificando tal medida na relevância da matéria envolta a educação pública e necessidade do Estado em iniciar as trâmites para execução das duas unidades ainda este ano.

Sem mais para o momento, subscrevo com protestos de consideração, estima e apreço.

Juína-MT, 15 de abril de 2025.

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor;
AELCIO MOREIRA DE OLIVEIRA;
MD. Presidente;
Câmara Municipal de Vereadores;
Juína-MT - Mato Grosso.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PROJETO DE LEI N.º _____/2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover a doação de imóveis públicos urbanos ao Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar imóveis pertencentes ao patrimônio público em favor do Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 03.507.415/0001-44, com sede administrativa no Centro Político Administrativo (CPA), Palácio Paiaguás, no Município de Cuiabá-MT, das seguintes áreas de terras urbanas descritas nos croquis anexos, assim caracterizadas:

- I- área com 17.403,10 m², remanescente da quadra 105, escola de I e II grau, campo de esporte, setor F, com a área de 36.018,00 m², situado no Loteamento denominado de Expansão Urbana de Juína/MT;
- II- área com 12.759,00 m², área institucional 02, da quadra nº 19, localizado no Loteamento denominado Flamboyant, situado nesta cidade de Juína/MT.

Parágrafo único. Os imóveis a serem doados são de propriedade do Município de Juína/MT, conforme consta das matrículas nº 9.977 e nº 24.693, do livro nº 02, registrada no 1º Serviço de Registro de Imóveis de Juína, sendo elas parte integrante desta lei constante no anexo único.

Art. 2.º A donatária terá como encargo utilizar os imóveis doados exclusivamente para a instalação e implantação de instituições de ensino, sob pena de revogação da doação.

Art. 3.º Fica desafetado do patrimônio público municipal os imóveis urbanos descritos, que passam a pertencer à categoria de bens dominicais.

Art. 4.º O donatário terá o prazo de 02 (dois) anos para iniciar e mais 2 (dois) anos para concluir as obras de implantação, contando da vigência da presente Lei, sob pena de reversão dos bens ao patrimônio público municipal.

Art. 5.º Fica autorizada a transferência definitiva dos imóveis em questão,



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

devendo as despesas serem custeadas pelo Donatário.

Art.6.^º As despesas oriundas da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7.^º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Juína-MT, 15 de abril de 2025.

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal